

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE TIREOIDE N		
Autor:	100138 - ANA KARLA RODRIGUES PINHEIRO		
Usuário assinator:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Data da criação:	26/03/2025 10:43:41	Data da assinatura:	26/03/2025 10:50:30



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

AUTOR: DEPUTADO SIMAO PEDRO

PROJETO DE LEI
26/03/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE TIREOIDE NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização e Prevenção ao Câncer de Tireoide, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 25 de maio, em alusão ao Dia Internacional da Tireoide.

Art. 2º São objetivos principais da Semana Estadual de Conscientização e Prevenção ao Câncer de Tireoide:

- I** – chamar a atenção da população para o câncer de tireoide e outras disfunções da glândula;
- II** – divulgar informações sobre fatores de risco, sintomas, formas de prevenção e a importância do diagnóstico precoce e do acompanhamento médico regular;
- III** – orientar a população para a busca de avaliação médica em caso de alterações suspeitas na região do pescoço;
- IV** – promover esclarecimentos sobre as principais disfunções da tireoide e seus respectivos impactos na saúde física e mental;
- V** – estimular a formulação e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à prevenção, ao diagnóstico precoce e ao acesso ao tratamento das doenças da tireoide;
- VI** – incentivar hábitos de vida saudáveis e a adesão à realização periódica de exames preventivos, por meio de campanhas informativas, ações educativas, palestras e divulgação em plataformas digitais, redes sociais e unidades de saúde.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades médicas, associações de pacientes, organizações não governamentais e a iniciativa privada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SIMÃO PEDRO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A proposição busca instituir a Semana Estadual de Conscientização e Prevenção ao Câncer de Tireoide, a ser realizada anualmente na semana que inclui o dia 25 de maio, data em que se celebra o Dia Internacional da Tireoide.

A glândula tireoide está localizada na parte da frente do pescoço, logo abaixo da laringe (cordas vocais). Ela produz hormônios responsáveis pela regulação de processos fundamentais, como o controle do metabolismo, crescimento, desenvolvimento neurológico e função cardiovascular. No entanto, alterações no funcionamento dessa glândula podem desencadear graves consequências para a saúde, afetando órgãos vitais como o coração, o fígado, o cérebro e os rins. Entre as condições mais preocupantes está o câncer de tireoide, cuja incidência tem aumentado significativamente nos últimos anos. O câncer de tireoide ocorre quando tumores, também conhecidos como nódulos, crescem na tireoide. A maioria dos nódulos (cerca de 90%) são benignos (não-cancerosos), mas aqueles que são cancerosos podem espalhar por todo o corpo e colocar a vida em risco.[1]

Os casos de câncer de tireoide são mais frequentes entre as mulheres. Dados recentes de 2023, do Instituto Nacional de Câncer (INCA) indicam a estimativa brasileira, que no Nordeste, o câncer de tireoide é uma das neoplasias malignas mais frequentes entre as mulheres, ocupando a terceira posição no ranking de tipos de câncer mais incidentes nesse grupo populacional.[2] Refletindo a necessidade de políticas públicas voltadas à prevenção e ao diagnóstico precoce.

A falta de conscientização da população e a carência de campanhas educativas contribuem para diagnósticos tardios, aumentando as taxas de morbidade, mortalidade e custos para o sistema público de saúde.

A Semana Estadual de Conscientização e Prevenção ao Câncer de Tireoide será fundamental para sensibilizar a população, estimular a adoção de práticas preventivas e incentivar o acompanhamento médico regular.

Importante ressaltar que essa proposta não gera gastos para o Estado, mas sim organiza e fortalece iniciativas já existentes, aproveitando parcerias com entidades médicas, associações de pacientes e voluntários. Além disso, a campanha pode ser divulgada por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ampliando seu alcance sem demandar recursos adicionais.

Portanto, solicito o apoio dos nobres deputados para a aprovação desta proposição, acreditando que ela tem o potencial de salvar vidas, promover saúde e melhorar a qualidade de vida da população cearense.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.

[1] <https://www.endocrino.org.br/entendendo-o-cancer-de-tireoide/>

[2] <https://www.inca.gov.br>

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

DEPUTADO SIMAO PEDRO

DEPUTADO (A)